



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz (PB), 28 de fevereiro de 2025



#### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERRA DA RAIZ – PB

Resolução nº 02/2025

Convocação de Suplente para assumir o cargo de  
Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra da Raiz, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 399/2015, considerando a garantia e a necessidade de continuidade das atividades e a manutenção da oferta dos serviços:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– Convocar o suplente do Conselho Tutelar, o **Sr. LEONARDO ALVES DO NASCIMENTO** para atuar como Conselho Tutelar do município de Serra da Raiz, PB, em virtude do afastamento da Conselheira Irani Pacífico Felipe Fernandes;

**Parágrafo único:** O conselheiro convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente com a cópia dos seguintes documentos:

- RG (Registro geral) e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor ou comprovante de quitação eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão negativa de ações civis e criminais;



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz (PB), 28 de fevereiro de 2025



#### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERRA DA RAIZ – PB

- Certidão negativa criminal de 2º grau;
- Certidão negativa civil de 2º grau;
- Certidão trabalhista;
- Certidão federal;
- Certidão estadual;
- Comprovante de residência.

O não comparecimento do conselheiro no prazo estabelecido implicará na convocação de outro suplente.

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Serra da Raiz, PB, 28 de fevereiro de 2025

Vanessa Carla Borges de Lima  
Presidente do CMDCA